= LEI Nº 1.837, DE 16 DE OUTUBRO DE 1984 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr$ 38.000.000 (trinta e oito milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

2.1. GABINETE E DEPENDÊNCIAS

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3132.21.03070202.02	Outros Serviços e Encargos	2.900.000
	2.2. SERVIÇO DE FINANÇAS	
3132.22.03080322.04	Outros Serviços e Encargos	500.000
	2.3. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
3120.23.03070212.05	Material de Consumo	2.000.000
	2.5. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
3231.25.08421882.07	Subvenções Sociais	1.000.000
3132.25.08462242.10	Outros Serviços e Encargos	600.000
	2.6. SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL	
3120.26.13754282.11	Material de Consumo	1.000.000
3132.26.13754282.11	Outros Serviços e Encargos	500.000
	2.7. SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL - SERM	
3120.27.16885342.14	Material de Consumo	10.000.000
3132.27.16885342.14	Outros Serviços e Encargos	1.500.000
	2.8. SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
3120.28.10585752.15	Material de Consumo	5.000.000
3132.28.10585752.15	Outros Serviços e Encargos	2.000.000

2.9. DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3261.29.03080332.22 Juros da Dívida Contratada 11.000.000

ARTIGO 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações:

2. EXECUTIVO

2.1. GABINETE E DEPENDÊNCIAS

4120.21.03070202.02 Equipamentos e Material Permanente..... 400.000

2.2. SERVIÇO DE FINANÇAS

4120.22.03080322.04 Equipamentos e Material Permanente..... 250.000

2.3. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

4110.23.03070251.02 Obras e Instalações 1.000.000

2.5. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

3131.25.08421882.07 Remuneração de Serviços Pessoais..... 7.050.000

2.6. SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

4110.26.13764481.08 Obras e Instalações 2.500.000

2.8. SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

3131.28.10585752.15 Remuneração de Serviços Pessoais..... 2.000.000

4120.28.10585752.15 Equipamentos e Material Permanente..... 12.000.000

4110.28.10573161.12 Obras e Instalações 4.000.000

2.9. DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

4260.29.03071361.15 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais' ou Financeiras..... 1.000.000

3113.29.15080322.23 Obrigações Patronais 600.000

2.6. SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

4110.26.13774561.17 Obras e Instalações 6.000.000

2.7. SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL - SERM

4220.27.16885342.29 Aquisição de outros bens de capital já em utilização..... 1.200.000

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de outubro de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 21/10/1984.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo

L.R